



# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

## CONCURSO PÚBLICO PARA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL Nº 45/2019

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA, por seu Reitor, **FAZ SABER**, que estão abertas inscrições ao Concurso Público, para admissão no emprego de **PRECEPTOR** nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 353, de 05/12/2019 e das disposições contidas neste Edital.

### 1. EMPREGO - VAGA - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE

#### 1.1. PRECEPTOR

- 1.1.1. Nº de vaga: 01
- 1.1.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM
- 1.1.3. Tipo de Prova: Prova Objetiva (Conhecimentos Específicos) e Prova de Títulos.
- 1.1.4. Jornada: 20 horas semanais.
- 1.1.5. Salário: R\$ 6.200,00
- 1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 75,00
- 1.1.7. Preceptor: profissional que acompanha os internos para mediação do processo de ensino-aprendizagem da medicina em situações da prática cotidiana. Atribuições:
  - a) Supervisionar a execução de procedimentos;
  - b) Orientar o raciocínio clínico, motivando e estimulando o pensamento crítico-reflexivo
  - c) Responsabilizar os internos para execução de suas atribuições;
  - d) Promover a articulação dos internos aos processos de trabalho;
  - e) Direcionar a formação ética dos internos;
  - f) Participar das atividades práticas das disciplinas de semiologia;
  - g) Supervisionar a frequência e a assiduidade do interno;
  - h) Comunicar à coordenação do internato, faltas repetidas as atividades ou faltas éticas graves;
  - i) Comunicar à coordenação do internato as ocorrências ligadas aos internos e ambientes de internato;
  - j) Comparecer à reuniões convocadas pela coordenação do internato;
  - k) Supervisionar e avaliar a participação do interno às atividades e a aquisição de habilidades e competências;
  - l) Resgatar os conceitos teóricos anteriormente aprendidos e promove a integração à prática.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

#### 2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

- 2.1.1. Os interessados deverão se inscrever pela internet através do site [www.unifai.com.br/concursos](http://www.unifai.com.br/concursos) durante o período de **17 de dezembro de 2019 à 12 de janeiro de 2020**, até às **23h59min59 - horário de Brasília**;
- 2.1.2. O recolhimento da taxa poderá ser feito até o dia 13 de janeiro de 2020.
- 2.1.3. As inscrições serão efetivadas somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária até o vencimento do boleto;
- 2.1.4. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;
- 2.1.5. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candida-



## Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

- to deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;
- 2.1.6. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;
  - 2.1.7. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados.

### 2.2. REQUISITOS GERAIS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA ADMISSÃO

- 2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
- 2.2.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;
- 2.2.3. Estar quite com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- 2.2.4. Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral, na forma da lei;
- 2.2.5. Possuir escolaridade referente ao emprego, nos termos deste Edital, no ato da admissão;
- 2.2.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
- 2.2.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.2.8. Gozar de boa saúde física e mental;
- 2.2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014 a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade do Concurso Público, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
- 3.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada.
- 3.3. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo 2 - DAS INSCRIÇÕES.
- 3.4. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do concurso público.
- 3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.
  - 3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 3.6. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.7. Para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
  - 3.7.1. Para efetivar a sua inscrição para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá protocolar um requerimento para tal finalidade, diretamente no Centro



## Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

- Universitário de Adamantina - UNIFAI até às 17h do dia **13/01/2020**, juntamente com o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverão conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.
- 3.7.2. A validade do laudo médico a que se refere o subitem 3.7.1, deste Capítulo será de:
    - 3.7.2.1. 02 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso público quando a deficiência for permanente ou de longa duração;
    - 3.7.2.2. 01 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso público nas demais situações que não se enquadrarem no subitem 3.7.2.1, deste Capítulo.
  - 3.7.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
  - 3.8. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
  - 3.9. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e quiser concorrer à vaga, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.7.1 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público.
  - 3.10. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para **15/01/2020** à partir das 13h no site do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI.
    - 3.10.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
  - 3.11. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
  - 3.12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.
  - 3.13. No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação prévia, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.
  - 3.14. O Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Jornal Diário do Oeste Paulista na cidade de Adamantina e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI;
    - 3.14.1. A perícia será realizada por órgão indicado pelo Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame no jornal Diário do Oeste Paulista na cidade de Adamantina e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI;
    - 3.14.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo órgão designado pelo Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;
    - 3.14.3. O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor de atendimento do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI situado à Rua Nove de Julho, 730 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.
    - 3.14.4. O resultado da junta médica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
    - 3.14.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;
    - 3.14.6. Após a realização da avaliação pela junta médica a decisão será publicada no jornal Diário do Oeste Paulista na cidade de Adamantina disponibilizada como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI;
  - 3.15. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
  - 3.16. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.
  - 3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda da respectiva vaga reservada.



## Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

- 3.18. O candidato com deficiência será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

### 4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1. O Concurso Público consistirá das seguintes avaliações:

- 4.1.1. **FASE 1 – Prova Objetiva**, valendo 50 (cinquenta) pontos, de caráter eliminatório e classificatório;  
4.1.2. **FASE 2 – Prova de Títulos**, valendo 15 (quinze) pontos, de caráter classificatório;

#### 4.2. FASE 1 - Prova Objetiva

- 4.2.1. A Prova Objetiva **será realizada no dia 18/01/2020** (sábado), no Campus I do Centro Universitário de Adamantina, localizado na Rua Nove de Julho, 730, na cidade de Adamantina-SP, com início às 09:00 e duração máxima de três horas;
- 4.2.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;
- 4.2.1.2. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 4.2.2. A Prova Objetiva será de múltipla escolha e abordará temas de conhecimento conforme conteúdo programático (Anexo I).
- 4.2.3. A Prova Objetiva conterá 50 (cinquenta) questões, contendo 05 (cinco) áreas da medicina, com 10 (dez) questões cada (clínica médica, clínica cirúrgica, ginecologia e obstetrícia, pediatria e urgência e emergência);
- 4.2.4. Cada questão valerá 01 (um) ponto. O candidato que não atingir, no mínimo, 20 pontos na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.
- 4.2.5. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens;
- 4.2.6. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- 4.2.7. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões, a Folha de Resposta, bem como, todo material para execução da prova e receberá o rascunho de suas respostas para conferir com o gabarito a ser divulgado no dia 20/01/2020 à partir das 13h no seguinte site: [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br).
- 4.2.8. Ao apresentar-se para a Prova Objetiva, o candidato, para fins da avaliação de títulos, deverá entregar no momento da assinatura da lista de presença para o funcionário responsável, comprovação documental da formação acadêmica e das atividades profissionais, conforme Anexo II.

#### 4.3. FASE 2 – Prova de Títulos

- 4.3.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada pela Pró-reitoria de Ensino, Coordenação Pedagógica e Coordenação do Curso de Medicina, suportada pela Procuradoria Jurídica do Centro Universitário de Adamantina. Serão avaliados nesta fase apenas os candidatos aprovados na FASE 1 e que tenham entregue os documentos no dia da Prova Objetiva.
- 4.3.2. Na Prova de Títulos serão analisadas a formação acadêmica e as atividades profissionais, conforme critérios de avaliação do Anexo II, cuja nota poderá ser de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.
- 4.3.3. O candidato deverá apresentar os documentos, em volume encadernado ou grampeado, devidamente identificado com folha de rosto contendo o nome do candidato, devendo todas as folhas serem numeradas sequencialmente e rubricadas pelo candidato, na ordem a serem pontuadas. O candidato deve indicar no formulário do Anexo II o número da folha onde consta o documento comprobatório. O preenchimento da pontuação será realizado pela Banca Examinadora.





# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

- 4.3.4. Os títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverão ser reconhecidos pelo MEC. Os documentos obtidos no exterior somente serão aceitos se convalidados pelo MEC ou Instituição de Ensino Superior Oficial e acompanhados por tradução pública juramentada.
- 4.3.5. O diploma do Curso de Mestrado e/ou de Doutorado poderá ser substituído por certificado de conclusão e/ou ata de defesa devendo constar que o curso é reconhecido pelo MEC e que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do diploma.

## 5. DO RESULTADO FINAL

- 5.1. A pontuação final será obtido através do somatório dos pontos obtidos na FASE 1 e FASE 2;
- 5.2. Os candidatos aprovados serão relacionados na **Classificação**, em ordem decrescente de pontuação;
- 5.3. A Classificação será publicada na imprensa escrita e disponibilizada no seguinte site: [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br) no dia **24/01/2020**.
- 5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:
  - 5.4.1. 1º critério: tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);
  - 5.4.2. 2º critério: tiver a maior pontuação na Prova Objetiva (Fase 1);
  - 5.4.3. 3º critério: tiver a maior pontuação na Prova de Títulos (Fase 2);
  - 5.4.4. 4º critério: tiver a maior idade considerando dia, mês e ano;
  - 5.4.5. 5º critério: sorteio.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os candidatos inscritos para os empregos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:
  - 6.1.1. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas:
    - 6.1.1.1. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos.
  - 6.1.2. Caso ocorra algum erro no Concurso Público:
    - 6.1.2.1. Os candidatos terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos respectivos resultados para protocolar os recursos no Centro Universitário de Adamantina;
    - 6.1.2.2. Havendo alteração nos Gabaritos ou na Classificação por motivo de deferimento em recurso, os mesmos serão retificados e publicados novamente;
- 6.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 6.3. Recurso extemporâneo será indeferido.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. O candidato aprovado será convocado pelo Centro Universitário de Adamantina de acordo com a ordem de classificação.
- 7.2. A convocação será efetivada pela imprensa local e pelo site do Centro Universitário de Adamantina e o candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentar a documentação para admissão.

## 8. DA ADMISSÃO

- 8.1. A admissão será feita pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o candidato comprovar no ato:
  - 8.1.1. Nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
  - 8.1.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;
  - 8.1.3. Preencher o pré-requisito exigido neste edital.
  - 8.1.4. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
  - 8.1.5. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);
- 8.2. Para admissão o candidato deverá entregar:



# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

- 8.2.1. Uma foto 3x4
- 8.2.2. Cópia do RG, do CPF e do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral;
- 8.2.3. A habilitação para a função pública pretendida que deverá ser demonstrada através de cópia do Comprovante Escolar, no ato da admissão. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, será eliminado do Concurso Público.
- 8.2.4. Outros documentos que a Administração do Centro Universitário de Adamantina julgar necessários;
- 8.3. A admissão será precedida de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, a ser expedido por profissional devidamente habilitado, escolhido pelo Centro Universitário de Adamantina.
- 8.4. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência do Centro Universitário de Adamantina, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.
- 8.5. O candidato terá exaurido o direito de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
  - 8.5.1. Não atender à convocação para a contratação;
  - 8.5.2. Não apresentar, no momento da admissão, documentos relacionados no Item 8.2., deste Edital;
  - 8.5.3. Não entrar em exercício do emprego dentro do prazo legal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados ou quaisquer irregularidades constatadas, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 9.2. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;
- 9.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual prazo, a critério do Reitor.
- 9.4. Ao Reitor do Centro Universitário de Adamantina é facultada a anulação parcial ou total do presente Edital, antes de sua homologação, se constatadas irregularidades, promovendo-se apuração das responsabilidades.
- 9.5. O Edital completo e o conteúdo programático estão disponíveis no portal do Centro Universitário de Adamantina, [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br).
- 9.6. O presente Edital será Homologado pelo Reitor do Centro Universitário de Adamantina, respeitados os prazos de recursos previstos e será publicada no dia **30/01/2020**, no portal [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br) e no jornal local.
- 9.7. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à admissão, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração do Centro Universitário de Adamantina.

Adamantina, 17 de dezembro de 2019.

**PROF. DR. PAULO SERGIO DA SILVA**  
**REITOR**



# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP n° 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

#### CLÍNICA MÉDICA

- 1- Hipertensão Arterial
- 2- Insuficiência Cardíaca Congestiva
- 3- Diabetes Mellitus
- 4- Dislipidemias e Obesidade
- 5- Pneumonia adquirida na comunidade
- 6- Hepatites
- 7- Depressão e Ansiedade
- 8- Dor lombar
- 9- Anemia ferropriva
- 10- Diarréia aguda e Crônica

#### CLÍNICA CIRÚRGICA

- 1- Doenças do refluxo Gastroesofágico
- 2- Litíase biliar
- 3- Câncer de colon
- 4- Derivação biliodigestiva nas pancreatopatias
- 5- Tratamento cirúrgico nas formas graves da doença inflamatória intestinal

#### GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

- 1- Cuidados no Pré-Natal
- 2- Puerpério Fisiológico e Patológico
- 3- Hemorragia, Diabetes e Hipertensão na Gravidez
- 4- Climatério
- 5- Infecções perinatais
- 6- Corrimento vaginal e Infecções Sexualmente transmissíveis (IST)
- 7- Atenção integral a Saúde da Mulher
- 8- Planejamento familiar
- 9- Câncer de colo uterino
- 10- Câncer de mama

#### PEDIATRIA

- 1- Curvas de crescimento e baixa estatura
- 2- Adolescência e Puberdade
- 3- Aleitamento Materno
- 4- Imunizações
- 5- Afecção das vias aéreas superiores
- 6- Alergia alimentar
- 7- Asma
- 8- Pneumonias
- 9- Doenças exantemáticas
- 10- Obstipação intestinal e diarreias

#### URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 1- Paciente politraumatizado
- 2- Síndrome coronariana aguda
- 3- Parada cardiorrespiratória



## Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

- 4- Distúrbios hidroelétrólíticos
- 5- Acidente vascular cerebral
- 6- Seps e choque séptico
- 7- Emergências hiperglicêmicas
- 8- Insuficiência renal aguda

### Referências bibliográficas

- 1- Goldman-Cecil Medicina - Volume 1 e 2, Elsevier . 2018
- 2- Sabiston Tratado de Cirurgia 20ª, Elsevier 2019
- 3- Nelson Tratado de Pediatria , Elsevier 2017
- 4- Tratado de obstetrícia FEBRASGO, 2019
- 5- Medicina de emergência: Abordagem Prática , FMUSP, 2018





## Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

### ANEXO II

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

**Obs:** Apresentar os documentos, em volume encadernado, devidamente identificado com folha de rosto contendo o nome do candidato, devendo todas as folhas serem numeradas sequencialmente e rubricadas pelo candidato, na ordem a serem pontuadas. O candidato deve indicar no formulário o número da folha onde consta o documento comprobatório. O preenchimento da pontuação será realizado pela Banca Examinadora.

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> (Pontuação máxima: 08 (oito) pontos)			
<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Página</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado	08		
Mestrado	05		
Especialista pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Residência Médica/Especialização Credenciadas pelo Conselho Nacional de Residência Médica ou Especialização na Área de Saúde.	03		
<b>TOTAL DE PONTOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b>			
<b>OBS: Não acumula títulos do mesmo nível, devendo ser considerada exclusivamente a titulação maior.</b>			

<b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b> (Pontuação máxima: 07 (sete) pontos)				
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Página</b>	<b>Pontuação do Item</b>
Atividades desenvolvidas como Médico na Atenção Básica de Saúde. (por ano)	1,0	4,0		
Atividades de Preceptoria Médica. (por ano)	1,0	3,0		
<b>TOTAL DE PONTOS – ATIVIDADES PROFISSIONAIS:</b>				
<b>Comprovações:</b> Cópia da declaração emitida pela Instituição de Saúde, indicando descrição das atividades e período em que foram desenvolvidas.				